

PROCESSO Nº 362/2019

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **RAFAEL DE ANGELI**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **286**/2019

Data do protocolo: 20/08/2019	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 27/01/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Cria o Diploma Mérito Escoteiro, destinado a personalidades escoteiras, de cada grupo de escoteiro existente no município de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 286 /19.

FLS. 002
PROC. 362 /19
C.M. Adiano

Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Diploma Mérito Escoteiro, como homenagem a ser concedida anualmente a personalidades escoteiras, de cada Grupo de Escoteiro existente na cidade de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro.

Paragrafo único: Serão entregues até seis diplomas, por Grupo de Escoteiro, sendo um para cada categoria: Jovem Lobinho, Jovem Escoteiro, Jovem Sênior, Jovem Pioneiro, Adulto Voluntário Chefe e Adulto Voluntário Dirigente.

Art. 2º A escolha das personalidades de que trata o artigo 1º deverá ser indicada por cada grupo de escoteiro existente na cidade de Araraquara, de forma a melhor representar a totalidade de pessoas presentes em cada instituição local.

§ 1º O resultado da escolha deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Araraquara até o dia 30 de março de cada ano, através de ofício assinado pela diretoria de cada unidade local.

§ 2º A comunicação do resultado deverá estar instruída com as qualidades dos homenageados, bem como dos motivos que justificam as escolhas.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 20 de agosto de 2019.


RAFAEL DE ANGELI
Vereador

JUSTIFICATIVA

O escotismo é um movimento educacional que, por meio de atividades variadas e atraentes, incentiva os jovens a assumirem seus próprios desenvolvimentos, e a se envolverem com a comunidade, formando verdadeiros líderes. Os escoteiros acreditam que, por meio da proatividade e da preocupação com o próximo e com o meio ambiente, podem formar jovens engajados em construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

É verdadeiramente no grupo escoteiro que o escotismo acontece. Os jovens são divididos conforme sua faixa etária para que o Programa Educativo possa ser trabalhado em todas as áreas de desenvolvimento (físico, intelectual, social, afetivo, espiritual e de caráter) com base nas características individuais de cada fase. O Programa Educativo ainda se preocupa em estar inserido no cotidiano dos jovens, de acordo com suas necessidades de crescimento e do meio onde se desenvolvem, adaptando-se a diferentes realidades e respeitando sua autonomia.

No dia 23 de abril, comemora-se o Dia do Escoteiro em boa parte do mundo. A data foi escolhida pelo fundador do Movimento, Robert Baden-Powell, por ser o mesmo dia em que se celebra o Dia de São Jorge, patrono do Escotismo. Na época, em 1910, era comum que se escolhessem santos como patronos. Hoje em dia, mesmo sem o caráter de "santo", Jorge da Capadócia continua sendo referência para os escoteiros.

Em Araraquara, o Grupo Escoteiro Araraquara "José Luiz Torquato" foi fundado em 23 de abril de 1972 e o Grupo Escoteiro "Morada do Sol" em 15 de março de 2013. Juntos, somam, em média, 300 jovens e 100 adultos participantes, que promovem, pelo escotismo, uma cidade melhor, sendo ativos em suas comunidades e em prol do meio ambiente.

Dessa forma, faz-se necessária uma gratificação municipal aos membros que têm seu trabalho em destaque ao bem comum, dentro do seu grupo escoteiro ou em sua comunidade social. Contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta Lei.


RAFAEL DE ANGELI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 004
PROC. 362/19
C.M. Adm. →

DESPACHOS

Processo nº 362/2019

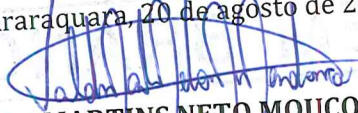
Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

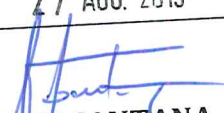
Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 20 AGO 2019	Prazo para apreciação: 27 JAN 2020	

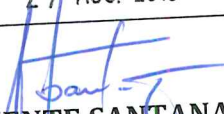
Comissões Permanentes que deverão se manifestar:
1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 20 de agosto de 2019.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.
Julgado objeto de deliberação.
Araraquara, 27 AGO. 2019

TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.
Araraquara, 27 AGO. 2019

TENENTE SANTANA
Presidente

Caio Felipe Barbosa Rocha

De: Caio Felipe Barbosa Rocha
Enviado em: quarta-feira, 28 de agosto de 2019 08:55
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Bom dia!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas às proposições abaixo identificadas, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: de 28/08/2019 a 06/09/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 286/2019

INICIATIVA: RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI

Cria o Diploma Mérito Escoteiro, destinado a personalidades escoteiras, de cada grupo de escoteiro existente no município de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro, e dá outras providências. (Processo nº 362/2019).

Projeto de Lei nº 290/2019

INICIATIVA: ANTONIO TOMAZ FERNANDES

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Artista a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto, e dá outras providências. (Processo nº 366/2019).

- **Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.**

Atenciosamente,

CAIO FELIPE BARBOSA ROCHA

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0619

Fax (16) 3301-0647

E-mail: caio@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	06
Proc.	362/19
Resp.	GD

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 286/2019

Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Diploma Mérito Escoteiro, como homenagem a ser concedida anualmente a personalidades escoteiras, de cada Grupo de Escoteiro existente na cidade de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro.

Parágrafo único. Serão entregues até seis diplomas, por Grupo de Escoteiro, sendo um para cada categoria: Jovem Lobinho, Jovem Escoteiro, Jovem Sênior, Jovem Pioneiro, Adulto Voluntário Chefe e Adulto Voluntário Dirigente.

Art. 2º A escolha das personalidades de que trata o artigo 1º deverá ser indicada por cada grupo de escoteiro existente na cidade de Araraquara, de forma a melhor representar a totalidade de pessoas presentes em cada instituição local.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 29 de agosto de 2019.


RAFAEL DE ANGELI
Vereador

16:05 28/08/2019 08:7737 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo se faz necessário para retirar os §§ 1º e 2º encapuzados no projeto inaugural, porquanto tais dispositivos tinham o condão de conferir, indiretamente, atribuições a esta Casa Legislativa, pois, inclusive, não há comando impositivo em seus bojos, tampouco motivação que justificaria o implemento de tais regras.

O escotismo é um movimento educacional que, por meio de atividades variadas e atraentes, incentiva os jovens a assumirem seus próprios desenvolvimentos, e a se envolverem com a comunidade, formando verdadeiros líderes. Os escoteiros acreditam que, por meio da proatividade e da preocupação com o próximo e com o meio ambiente, podem formar jovens engajados em construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

É verdadeiramente no grupo escoteiro que o escotismo acontece. Os jovens são divididos conforme sua faixa etária para que o Programa Educativo possa ser trabalhado em todas as áreas de desenvolvimento (físico, intelectual, social, afetivo, espiritual e de caráter) com base nas características individuais de cada fase. O Programa Educativo ainda se preocupa em estar inserido no cotidiano dos jovens, de acordo com suas necessidades de crescimento e do meio onde se desenvolvem, adaptando-se a diferentes realidades e respeitando sua autonomia.

No dia 23 de abril, comemora-se o Dia do Escoteiro em boa parte do mundo. A data foi escolhida pelo fundador do Movimento, Robert Baden-Powell, por ser o mesmo dia em que se celebra o Dia de São Jorge, patrono do Escotismo. Na época, em 1910, era comum que se escolhessem santos como patronos. Hoje em dia, mesmo sem o caráter de “santo”, Jorge da Capadócia continua sendo referência para os escoteiros.

Em Araraquara, o Grupo Escoteiro Araraquara “José Luiz Torquato” foi fundado em 23 de abril de 1972 e o Grupo Escoteiro “Morada do Sol” em 15 de março de 2013. Juntos, somam, em média, 300 jovens e 100 adultos participantes, que promovem, pelo escotismo, uma cidade melhor, sendo ativos em suas comunidades e em prol do meio ambiente.

Dessa forma, faz-se necessária uma gratificação municipal aos membros que têm seu trabalho em destaque ao bem comum, dentro do seu grupo escoteiro ou em sua comunidade social. Contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta Lei.


RAFAEL DE ANGELI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	08
Proc.	362/19
Resp.	

DESPACHOS

Processo nº 362/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 30 AGO 2019	Prazo para apreciação: 30 JAN 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
Araraquara, 30 de agosto de 2019.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

04 SET. 2019

Araraquara, _____


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	009
Proc.	362/19
Resp.	

PARECER Nº

396

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 286/2019

Processo nº 362/2019

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Cria o Diploma Mérito Escoteiro, destinado a personalidades escoteiras, de cada grupo de escoteiro existente no município de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro, e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade do presente projeto substitutivo.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 05 SET. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	010
Proc.	362/19
Resp.	

PARECER Nº

237

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 286/2019

Processo nº 362/2019

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Cria o Diploma Mérito Escoteiro, destinado a personalidades escoteiras, de cada grupo de escoteiro existente no município de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

06 SET. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	53
Proc.	362/19
Resp.	

PARECER N°

120

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 286/2019

Processo nº 362/2019

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Assunto: Cria o Diploma Mérito Escoteiro, destinado a personalidades escoteiras, de cada grupo de escoteiro existente no município de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 10 SET. 2019



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 19 NOV. 2019

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Rafael A. Angeli*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 19 NOV. 2019

.....
Presidente



Folha	12
Proc.	302/19
Resp.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 378/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 286/2019
INICIATIVA: VEREADOR RAFAEL DE ANGELI

Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Diploma Mérito Escoteiro, como homenagem a ser concedida anualmente a personalidades escoteiras, de cada Grupo de Escoteiro existente na cidade de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro.

Parágrafo único. Serão entregues até seis diplomas, por Grupo de Escoteiro, sendo um para cada categoria: Jovem Lobinho, Jovem Escoteiro, Jovem Sênior, Jovem Pioneiro, Adulto Voluntário Chefe e Adulto Voluntário Dirigente.

Art. 2º A escolha das personalidades de que trata o artigo 1º deverá ser indicada por cada grupo de escoteiro existente na cidade de Araraquara, de forma a melhor representar a totalidade de pessoas presentes em cada instituição local.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	13
Proc.	302/19
Resp.	

Ofício nº 180/2019-DL

Araraquara, 21 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
377/2019	373/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), e dá outras providências.
378/2019	286/2019	Vereador Rafael de Angeli	Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.
379/2019	374/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	014
PROC.	362/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 033/2019

Em 05 de dezembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9806	02/12/2019	387/19	399/19
9807	02/12/2019	388/19	397/19
9808	02/12/2019	389/19	391/19
9809	02/12/2019	391/19	394/19
9810	02/12/2019	390/19	396/19
9811	02/12/2019	392/19	395/19
9812	02/12/2019	393/19	386/19
9813	02/12/2019	394/19	390/19
9814	02/12/2019	395/19	393/19
9815	02/12/2019	396/19	398/19
9816	02/12/2019	376/19	381/19
9817	02/12/2019	371/19	323/19
9818	02/12/2019	378/19	286/19
9819	02/12/2019	386/19	378/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 362/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

[Signature]
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

09/12/2019
[Signature]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

16:18:05/12/2019 01:00:00 PROTOCOLO GERENCIA MUNICIPAL 000000029



FLS.	015
PROC.	362/2019
C.M.	XX

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.818

De 02 de dezembro de 2019

Autógrafo nº 378/19 – Projeto de Lei nº 286/19

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 (dezenove) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Diploma Mérito Escoteiro, como homenagem a ser concedida anualmente a personalidades escoteiras, de cada Grupo de Escoteiro existente na cidade de Araraquara, jovens ou adultos, em reconhecimento pelo espírito escoteiro, aprendizado ou trabalho voluntário em prol da comunidade ou do grupo escoteiro.

Parágrafo único. Serão entregues até seis diplomas, por Grupo de Escoteiro, sendo um para cada categoria: Jovem Lobinho, Jovem Escoteiro, Jovem Sênior, Jovem Pioneiro, Adulto Voluntário Chefe e Adulto Voluntário Dirigente.

Art. 2º A escolha das personalidades de que trata o artigo 1º deverá ser indicada por cada grupo de escoteiro existente na cidade de Araraquara, de forma a melhor representar a totalidade de pessoas presentes em cada instituição local.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 05/dezembro/19 - Ano XXXVIII - Nº 10212.